

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1956

NÚMERO 146

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.063, DE 2 DE JULHO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 306.240,00 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta cruzados) as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Departamento da Receita — Arrecadação e Fiscalização — da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ARRECADAÇÃO

VERBA N. 323

Pessoal

Cr\$

8.11.1 1 Pessoal Variável
19 Extranumerários
103 Tarefeiros 4.740,00

VERBA N. 324

Material e Serviços

8.11.4 4 Despesas Diversas
41 Utilidades Contratuais
411 Aluguel de Imóveis 270.000,00

FISCALIZAÇÃO

VERBA N. 326

Material e Serviços

8.12.4 4 Despesas Diversas
43 Comunicações e transportes
431 II — Outros transportes 31.500,00

Total das reduções 306.240,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam criadas e suplementadas no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ARRECADAÇÃO

VERBA N. 323

Pessoal

Cr\$

8.11.1 1 Pessoal Variável
11 Auxílio para diferenças de caixa
110 Auxílio para diferenças de caixa 4.740,00

VERBA N. 324

Material e Serviços

8.11.4 4 Despesas Diversas
43 Comunicações e transportes
430 Correspondência taxada 270.000,00

FISCALIZAÇÃO

VERBA N. 326

Material e Serviços

8.12.4 4 Despesas Diversas
43 Comunicações e transportes
430 Correspondência taxada 31.500,00

Total da criação e suplementações 306.240,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.064, DE 2 DE JULHO DE 1956

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n. 26.006, de 18 de junho de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 26.006, de 18 de junho de 1956:

“Artigo 1.º — Ficam incorporadas ao patrimônio da Universidade de São Paulo 87 poltronas cedidas pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, consoante a discriminação que consta do processo administrativo RUSP-6.000-56, a folhas 13-18”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vicente de Paula Lima
José Adolpho Chaves do Amarante
Alípio Correa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.065, DE 2 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre extinção de Função Gratificada.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 4.º parágrafo 1.º da Lei 3.043, de 2 de julho de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta uma Função Gratificada de Julgador, referência F.G.-7 (antiga F.G.-4), da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, criada pela alínea “e” do artigo 2.º da Lei 1.004, de 4 de maio de 1951, a partir de 13 de março de 1956, data da publicação da dispensa de seu titular, sr. Paulo Noronha Lisboa, exator, classe “K” da Tabela III da Parte Permanente do referido Quadro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.066, DE 2 DE JULHO DE 1956

Altera os Quadros de Efetivos da Força Pública do Estado, aprovados pelo Decreto n. 24.039, de 28 de dezembro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os Quadros de Efetivos orçamentários da Força Pública do Estado de São Paulo, aprovados pelo Decreto n. 24.039, de 28 de dezembro de 1954, nos termos do presente decreto.

Artigo 2.º — Suprima-se do Quadro de Efetivos do Serviço de Engenharia um tenente coronel.
Parágrafo único — A Chefia do Serviço será exercida por um major e a Sub-Chefia por um capitão, combatentes; a Seção Técnica será chefiada por um 1.º tenente combatente.

Artigo 3.º — Suprimam-se dos Quadros de Efetivos do Serviço de Material Bélico um posto de tenente coronel e um de major.

Parágrafo único — A direção do Serviço passa a ser atribuição de capitão e a Chefia das oficinas atribuição de 1.º tenente, combatentes.

Artigo 4.º — Fica aumentado de um posto de major combatente os Quadros de Efetivos do Gabinete do Comando Geral.

Artigo 5.º — A Diretoria de Policiamento do Batalhão Policial de que trata o Decreto n. 24.039, de 28 de dezembro de 1954, passa a denominar-se Chefia do Agrupamento de Trânsito.

Artigo 6.º — Reunam-se num Agrupamento de Trânsito as duas Companhias de Trânsito (C.P.A.T.) do Batalhão Policial.

Parágrafo único — O Agrupamento de Trânsito (A.G.) terá a seguinte composição:

- 1 — Comandante: — o major Chefe do Agrupamento de Trânsito
- 2 — Sub-Comandante: — o capitão de uma C.P.A.T.
- 3 — Seção Administrativa
— Chefe: o capitão de uma C.P.A.T.

SUMARIO

DECRETO N. 26.063, DE 2 DE JULHO DE 1956 — Alterando as tabelas explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.064, DE 2 DE JULHO DE 1956 — Alterando a redação do artigo 1.º do Decreto n. 26.006, de 18 de junho de 1956.

DECRETO N. 26.065, DE 2 DE JULHO DE 1956 — Dispondo sobre extinção de Função Gratificada.

DECRETO N. 26.066, DE 2 DE JULHO DE 1956 — Alterando os Quadros efetivos da Força Pública do Estado, aprovados pelo Decreto n. 24.039, de 28 de dezembro de 1954.

DECRETO N. 26.067, DE 2 DE JULHO DE 1956 — Modificando disposições do Regulamento do Serviço de Fundos da Força Pública e dá outras providências.

DECRETO N. 26.068, DE 2 DE JULHO DE 1956 — Regulamentando a Lei n. 2.371, de 7-11-1953, modificada pela Lei n. 2.537, de 13-1-1954, que instituiu o registro de candidatos a cargo ou função pública estadual que hajam participado da Força Expedicionária Brasileira.

1 1.º Tenente Secretário Almojarife Aproximador — de uma C.P.A.T.

2 Subtenentes — das C.P.A.T.

5 Sargentos — da Cia. de Comando

1 Cabo — da Cia. de Comando

6 Soldados — da Cia. de Comando

2 Motoristas — da Cia. de Comando

4 — Serviços Anexos:

2 Tenentes — das C.P.A.T.

3 Sargentos — das C.P.A.T.

10 Soldados — das C.P.A.T.

5 — Tropas:

— Oficiais e praças restantes nos efetivos das C.P.A.T.

Artigo 7.º — O cargo de capitão Chefe da 2.ª Seção do Serviço de Fundos fica transferido para a 1.ª Seção do mesmo Serviço, como adjunto.

Parágrafo único — A Chefia da 2.ª Seção passa a ser exercida pelo capitão contador.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampalo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.067, DE 2 DE JULHO DE 1956

Modifica disposições do Regulamento do Serviço de Fundos da Força Pública e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas para a 1.ª Seção do Serviço de Fundos as atribuições previstas para a 2.ª Seção nos incisos 4, 8 e 10 do artigo 9.º do Regulamento baixado pelo Decreto n. 8.067, de 29 de dezembro de 1936.

Artigo 2.º — O capitão contador só concorrerá às substituições de Chefe e de Subchefe do Serviço de Fundos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampalo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.068, DE 2 DE JULHO DE 1956

Regulamenta a Lei N. 2.371, de 7-11-1953, modificada pela Lei N. 2.537, de 13-1-1954, que instituiu o registro de candidatos a cargo ou função pública estadual que hajam participado da Força Expedicionária Brasileira.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,